RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610578.000016/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar trata da aquisição de material de consumo médico hospitalar destinado à assistência direta ao paciente internado nesta unidade hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATO. Tamanho: 7,5x7,5 cm (permitindo uma variação de mais ou menos 0,5cm). Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	150
2	COBERTURA PÓS CIRURGICO EM FILME DE POLIURETANO E POLIÉSTER TRANSPARENTE, indicado para cobertura de ferida operatória. Impermeável à água, sujidades e microrganismos, com alta permeabilidade a vapores úmidos e compressa central absorvente composta de viscose e polipropileno, recoberta por uma fina camada de polietileno microperfurada. Com adesividade segura e hipoalergênica, à base de poliacrilato, com papel protetor siliconado. Livre de látex. Tamanho 5,0cm x 7,2 cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	300

3	BANDAGEM ELÁSTICA AUTO ADERENTE: bandagem de material não tecido posroso, auto aderente, composta de poliéster e fibra elástica. Em rolo. TAMANHO 10cm X 4,5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	60
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA EM ESPUMA COM PHMB: Solução de limpeza de lesões, composta de PHMB (0,2%), com tenso ativos livres de sulfatos, dermatologicamente testado, que elimina 99,9% dos germes e bactérias, compatível com o pH fisiológico da pele. Embalagem individual, cerca de 150ml, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	150
5	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO (ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM), MULTICAMADAS, COM BORDA DE SILICONE, atraumático, absorvente, podendo conter camada de hidrofibra utilizado para o alívio de pressão em áreas de proeminências ósseas e como cobertura primária ou secundária de lesões. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	200
6	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM BORDA COMPOSTO POR 3 CAMADAS: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeavel de poliuretano; Produto estéril. TAMANHO 10cm X 10cm. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo	Unidade	200

	externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.		
7	ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLIACRILATO EM ROLO, protegido por papel siliconado com planimetria, composto por material nin-wovem de poliéster branco e poroso. Livre de látex, não estéril, indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 10cm X 10m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	60
8	ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SILICONE EM ROLO, não estéril, composto por material em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo hipoalergênico em poliacrilato e silicine. Livre de látex. Indicado para pele altamente sensível ou frágil, como os neonatos, para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 5cm X 5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	60
9	ESPUMA DE PROTEÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, estéril, confeccionada em poliuretano hidrofílico, com alta capacidade de absorção de exsudato, indicada para proteção da pele periestoma e absorção de secreções em pacientes traqueostomizados. Produto composto por espuma macia, com camada de contato não aderente, que possibilita remoção atraumática, associada a filme externo semipermeável, impermeável a líquidos e bactérias e permeável ao vapor de umidade. Deve possuir formato anatômico com fenestração central (recorte em “Y” ou similar) que permita adaptação adequada à cânula de traqueostomia, sem necessidade de recorte manual. Isento de látex, hipoalergênico, atóxico. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados	Unidade	100

	em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.		
10	COBERTURA DE HIDROFIBRA, estéril, composta 100% por hidrofibra de carboximetilcelulose sódica, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Resistente à tração com absorção vertical. Apresentação em forma de placa. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	30
11	COMPRESSA DE NÃO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO, compressa de não tecido de viscose e poliéster, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas e exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, medindo 10 x 10 cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	300
12	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO adesivo estéril e flexível, composto de gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	30

13	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 6cm x 7cm – constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 6,0 cm X 7,0cm, variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	400
14	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 7 x 9 cm – constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 7,0cm x 9,0cm , variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	400
15	REMOVEDOR DE ADESIVO E DE DISPOSITIVO COLETOR ADERIDO À PELE, TIPO LENÇO, composto por silicone, hipoalergênico, atraumático, indolor, de secagem rápida, livre de veículo alcóolico ou oleoso. Sachê individualizado com lenço de aproximadamente 12cm e embebido em 3ml de um composto de silicone. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	500
16	PÓ BARREIRA, protetor cutaneo, aspecto fisico: em pó. Composição:	Unidade	50

	gelatina, pectina, carboximetilcelulise. Frascos com cerca de 25 gramas. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.		
17	PELÍCULA PROTETORA DA PELE EM SPRAY (SPRAY BARREIRA 28ml), antialérgico, sem ardor (livre de álcool), de secagem rápida. Indicado para a formação de filme protetor contra agentes externos (urina, fezes, adesivos). Deve formar barreira impermeável a fluidos, porém respirável, promovendo proteção periestomal e favorecendo a adesividade de bolsas de ostomia ou curativos. Apresentação: Frasco spray. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	100
18	LENÇO BARREIRA PROTETORA DE PELE, sachê com lenço em espuma de 1 ml de solução líquida transparente sem álcool, à base de polímero que forma uma película protetora uniforme e semipermeável. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	300
19	REMOVEDOR DE ADESIVO E DE DISPOSITIVO COLETOR ADERIDO À PELE, TIPO SPRAY, sem éter, embalagem 100ml. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	300

20	PELÍCULA TRANSPARENTE DE POLIURETANO REVESTIDA COM UM ADESIVO DE SILICONE ATRAUMÁTICO, tamanho 4x4cm (variação no tamanho permitida de 5 %). A película transparente fornece uma barreira eficaz para proteger o local de contaminação externa, como líquidos, bactérias, leveduras, vírus e fungos. O curativo é transparente, para permitir a observação contínua do local, e é respirável, para permitir a transmissão de vapor de umidade. Tiras de fixação adesivas acrílicas são incluídas para fornecer fixação adicional, se necessário. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no ms, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	200
21	**REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 14 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Unidade	100
22	**REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 23 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Unidade	100
23	**REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 29 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Unidade	100

24	**REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE LARGURA 33 MM PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO**, composto de 76% de poliamida e 24% de elastodieno, hipoalergenico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, ao seu corte o produto não deve desfiar e com elasticidade adequada. a abertura do produto deve ser de no mínimo 10 vezes a sua largura, tarja na cor azul. caixa com 10 metros em repouso, conforme normas do inmetro.	Unidade	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tal enquadramento decorre do fato de que os referidos materiais possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente consolidadas no mercado; são fabricados por diversas empresas especializadas, observando normas técnicas nacionais e internacionais; apresentam critérios objetivos de qualidade, desempenho, composição, concentração, volume, prazo de validade e registro sanitário; não demandam soluções tecnológicas inovadoras ou desenvolvimento sob medida; são rotineiramente comercializados por fornecedores do ramo hospitalar.

1.4. Adicionalmente, tais produtos devem atender às exigências de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, o que reforça a padronização técnica e a previsibilidade de desempenho. Dessa forma, verifica-se que o objeto pode ser descrito de maneira clara, precisa e objetiva no Termo de Referência, permitindo a adoção de modalidade licitatória compatível com bens comuns, assegurando competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A classificação como bem comum mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, não havendo necessidade de adoção de critérios de técnica e preço ou contratação de natureza especial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **materiais médico-hospitalares para tratamento e prevenção de lesões, bem como manejo de ostomias**, compreendendo produtos assistenciais, indispensáveis à execução das atividades assistenciais e terapêuticas desenvolvidas nesta unidade hospitalar.

2.2. O **Hospital Maria Alice Fernandes**, referência em atendimento materno-infantil no Estado do Rio Grande do Norte, realiza procedimentos clínicos e terapêuticos de média e alta complexidade, incluindo assistência em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Pediátrica (UTIP), enfermarias, centro cirúrgico e pronto atendimento. Para que o atendimento ocorra com qualidade e segurança, faz-se necessário um suprimento contínuo e em tempo oportuno dos insumos utilizados na assistência à saúde, em nosso contexto produtos para a saúde.

2.3. Esse processo é elaborado em colaboração com os enfermeiros especialistas em dermatologia da comissão de curativos pela Direção de enfermagem, unidade responsável pelos processos de programação e aquisição deste tipo de insumo, devido a sua especificidade. Falha(s) em alguma(s) dessas etapas pode comprometer o abastecimento e o fornecimento dos insumos utilizados na assistência hospitalar, comprometendo a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e comprometendo as metas terapêuticas propostas pelas equipes de saúde, acarretando em aumento dos custos assistenciais, aumento no tempo de hospitalização e na mortalidade hospitalar. Portanto, o adequado suprimento é crucial para que a comissão de curativo preste um atendimento sem riscos de colapsos.

2.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuir registro ativo quando aplicável e atender às boas práticas de fabricação e armazenamento, garantindo segurança, rastreabilidade e qualidade.

2.5. Ressalta-se que o estoque desses materiais demanda reposição contínua, considerando o consumo regular decorrente da rotatividade de pacientes, a natureza descartável da maioria dos insumos, os prazos de validade e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança para evitar desabastecimento.

2.6. A inexistência de abastecimento regular inviabiliza o atendimento seguro e completo de todas as unidades deste hospital, principalmente as unidades críticas, especialmente UTIN e UTIP, podendo acarretar risco iminente à vida dos pacientes, além de comprometer a segurança assistencial e o cumprimento das diretrizes institucionais e normativas do Ministério da Saúde.

2.7. Dessa forma, a aquisição dos materiais médico-hospitalares em questão, para um período estimado de 12 (doze) meses, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a qualidade do atendimento prestado, o cumprimento das exigências legais e sanitárias, bem como a preservação da saúde e da vida dos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar.

2.8. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anua - PCA/SESAP 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id sob o id nº 08241754011503-0-000001/2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: PCA 2026

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 08241754011503-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

III - Id do item no PCA: 57

IV - Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V - Identificador da Futura Contratação: 925551-10/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de material médico-hospitalar para prevenção e tratamento de lesões de pele bem como manejo de pacientes ostomizados**, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação tem por finalidade garantir o pleno funcionamento das unidades assistenciais do Hospital Maria Alice Fernandes, assegurando o abastecimento contínuo de insumos indispensáveis à assistência hospitalar, especialmente na UTI Neonatal (UTIN), UTI Pediátrica (UTIP), Pronto-Socorro, Centro Cirúrgico e Enfermarias para um período de 12 meses

3.3. Os fornecedores deverão entregar todos os materiais de consumo de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas da **ANVISA**, do Ministério da Saúde e os padrões de qualidade garantindo que os produtos possuam procedência legal, registro vigente e prazo de validade adequado no ato da entrega.

3.4. Todo o fornecimento, incluindo embalagem técnica, transporte especializado, carga e descarga, será de **inteira responsabilidade da contratada**. Quaisquer despesas logísticas decorrentes da execução do objeto correrão por conta e risco da empresa vencedora, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.

3.5. Todo o fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.

3.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Hospital Maria Alice Fernandes, bem como atender prontamente eventuais reclamações relacionadas à qualidade, conformidade ou prazos de entrega dos materiais fornecidos.

3.7. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições, prazos e locais definidos no edital e no contrato, estando sujeitos à conferência e ao recebimento definitivo pela equipe designada pela contratante. Materiais que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem inconformidades serão recusados.

3.8. Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento adequado dos insumos, garantindo a segurança dos pacientes pediátricos, a continuidade das atividades assistenciais e o estrito cumprimento das exigências sanitárias vigentes.

3.9. O prazo de início da entrega dos produtos, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 **(Trinta) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.10. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a **entrega seja feita em sua totalidade**, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N – Natal (RN) – CEP: 59115.000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira, **mediante agendamento prévio com o aloxarifado - HMAF**, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

3.11. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

3.12. O fornecimento destes materiais, que constituem o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este TR, com a observância das seguintes prescrições:

3.13. O fornecimento dos insumos deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;

3.14. O Hospital MARIA ALICE FERNANDES não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.

3.15. O Hospital MARIA ALICE FERNANDES NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA. Os materiais serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMAF.

3.16. Os fornecedores deverão apresentar manuais de instrução, com versão em português, de todos os produtos entregues;

3.17. A entrega ficará sobre a responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da contratação:**

Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei n° 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo o de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de

07 de março de 2023.

4.2. **Sustentabilidade:**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização de geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.3. **Da exigência de amostra:**

Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provissioriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer quer a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema. As amostras poderão ser entregues na Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Conjunto Parque dos Coqueiros - Natal (RN) - CEP: 59.115-000, no horário das 8 às 17 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogaçao do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se a(s) amostras(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-à com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguêsa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. **Subcontratação**

Não é admitida a subcontração do obejeto contratual

4.5. **Garantia da Contratação**

Após análise das características do objeto e dos riscos inerentes à contratação, concluiu-se pela **não exigência de garantia da execução contratual**, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na avaliação de que a exigência de garantia, embora constitua importante mecanismo de proteção ao patrimônio público, deve observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade. No caso concreto, a natureza do objeto, a forma de execução contratual, a fiscalização contínua pela Administração e os instrumentos de gestão e acompanhamento previstos neste Termo de Referência mostram-se suficientes para mitigar os riscos de eventual inadimplemento contratual, tornando desnecessária a imposição de garantia de execução.

Além disso, a exigência de garantia representaria custo adicional aos licitantes, com potencial de restringir a competitividade do certame, especialmente em um mercado composto por fornecedores de diferentes portes, sem que tal medida proporcione benefício proporcional à mitigação dos riscos identificados.

Ressalta-se que a Administração manterá mecanismos eficazes de controle da execução contratual, incluindo o acompanhamento por fiscal e gestor do contrato, a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, a possibilidade de retenção de pagamentos, quando legalmente admitida, bem como os demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando a baixa criticidade dos riscos relacionados à execução contratual, a inexistência de fatores que justifiquem a necessidade de garantia específica e a busca pela ampliação da competitividade, conclui-se que a **dispensa da garantia de execução mostra-se medida adequada, proporcional e suficiente para resguardar o interesse público**, sem prejuízo da aplicação dos demais mecanismos legais de proteção ao patrimônio da Administração.

4.6. **Padrões mínimos de qualidade:**

O fornecimento dos Materiais Médicos-Hospitalares deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora; Consirendo que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecioanada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa; Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, quando da entrega dos mesmos**, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de dois anos a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação especifica. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou quaquer condição adversa que atende para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento

4.7. **Relevância dos Requisitos estipulados:**

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

4.8. **Indicação de marcas ou modelos**

Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas.

4.9. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Não há vetação de marcas na presente licitação.

4.10. **Da exigência de carta de solidariedade**

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.11. **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho e ordem de compra em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N – Natal (RN) – CEP: 59115.000, Almoxarifado HMAF, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira.

Garantia do OBJETO, manutenção e assistência técnica

Garantia do Objeto:

5.4. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios de fabricação ou inadequações detectadas durante o prazo de validade dos itens, devendo realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela integridade, adequação e desempenho dos bens entregues, comprometendo-se a corrigir, substituir ou reparar os itens defeituosos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Do gestor de contrato/fiscal de contrato

6.5. Para o acompanhamento da execução do objeto será designado a servidora: Fiscal: JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS – matrícula 2430560 Substituto: MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACÊDO - 2413426

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.7.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a resolução do problema;

6.7.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.7.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.7.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.8. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

6.8.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.8.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.8.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.8.1.4. a conformidade do serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.8.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.8.1.6. a satisfação do público usuário.

6.8.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.8.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.8.4.1. marca;

6.8.4.2. qualidade;

6.8.4.3. forma de uso.

6.8.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1**% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30**(trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,1**% a **1**% do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,1**% a **1**% do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de xxx dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da

despesa.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, considerando os aspectos de padronização e logística do fornecimento, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. **Habilitação jurídica**

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou

no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.9. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

9.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.6.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).;

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 01 (um) % do valor total estimado da contratação.

9.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.11. O objetivo da Qualificação Econômico-Financeira é prevenir a Administração Pública para que empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

9.6.12. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo - mede a solvência da empresa, inclusive mede a capacidade da empresa para saldar suas dívidas, quanto maior melhor. O ILC, em especial, é índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto prazo. Revela a capacidade para cumprir os seus compromissos de curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência

necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

9.6.13. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

9.6.14. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um real) de dívida de longo prazo, indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Demonstra se a empresa tem capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros. Apresenta quanto a empresa tem de ativo circulante mais realizável em longo prazo, para cada unidade monetária de obrigação total.

9.6.15. Os índices acima, portanto, possuem o intuito de garantir, a qualidade e a continuidade do fornecimento dos materiais a serem licitados.

9.6.16. *A qualificação financeira exigida é justificada destacando que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade do objeto, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência do índice de liquidez corrente, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes ao fornecimento pretendido e não fere o limite delineado pelo TCU.*

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. As comprovações técnicas exigidas pela Administração Pública, são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É por meio dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contratação cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, pois somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

9.7.2. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por Quanto às comprovações técnicas exigidas pela Administração Pública, são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É por meio dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contratação cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, pois somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

9.7.3. O Atestado ou Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, busca afastar da contratação pública, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Desta forma a solicitação dos referidos documentos nada mais busca que garantir o interesse público na efetiva realização dos serviços prestados que necessitem dos materiais a serem adquiridos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação elaborada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Já a estimativa que instrui o presente Termo de Referência, prevista no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, corresponde ao valor estimado da contratação para fins de instrução do processo licitatório e de aferição da aceitabilidade das propostas, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da referida Lei.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, utilizando os parâmetros legalmente admitidos para formação do preço de referência. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos que fundamentam a estimativa e os demais elementos que deram suporte à composição do valor estimado encontram-se formalizados em documento específico, juntado aos autos e classificado como sigiloso, nos termos da legislação aplicável.

Para esta contratação, a Administração opta pela adoção do **orçamento sigiloso**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divulgação prévia do valor estimado poderá influenciar a formulação das propostas comerciais, induzindo os licitantes a apresentarem ofertas próximas ao limite orçamentário da Administração, em detrimento da efetiva disputa de preços.

A medida mostra-se adequada às características do objeto, cuja ampla oferta no mercado e a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda permitem que a competição seja estabelecida com base na eficiência econômica e na capacidade competitiva de cada licitante, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo do orçamento, nesse contexto, busca estimular a apresentação de propostas fundamentadas nos custos efetivos de cada fornecedor, reduzir o risco de alinhamento de preços entre licitantes e ampliar a competitividade do certame, contribuindo para a economicidade da contratação.

Registra-se que a adoção do orçamento sigiloso restringe-se exclusivamente ao valor estimado da contratação,

permanecendo disponíveis aos licitantes todas as informações indispensáveis à elaboração das propostas, tais como especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de medição e demais requisitos constantes deste Termo de Referência e do Edital, em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado permanecerá classificado como sigiloso durante a fase competitiva do certame, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado e tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, em conformidade com os arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, ao final do procedimento, a plena transparência da contratação pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão: 24131 - Fundo de Saúde do RN

II - Unidade: 241334 - Hospital Maria Alice Fernandes

III - SUB-AÇÃO - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30.36 - Manutenção médico hospitalar

V - Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 Recursos Ordinários/Recursos do SUS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. atender prontamente às exigências da contratante, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

13.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

14.2. Entregar os insumos, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

14.3. Responder pelas avarias dos medicamentos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

14.4. Substituir o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da entrega, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.

14.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

15.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERREIRA MOREIRA DE ANDRADE**, **Diretora de Cuidados Interprofissionais**, em 27/07/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42971864** e o código CRC **306B9883**.
